



LEI N° 483/06

EDÉIA-GO., 20 DE ABRIL DE 2006.

“ Altera as Leis Municipais nº 467/05, DE 16/05/2005, 449/04, DE 05/04/04, 419/03, de 10/04/03, 386/02, de 10/04/2002 e 312/99, de 10/05/99 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Constituições Federal e do Estado de Goiás, e a Lei Orgânica deste Município, **APROVOU** e eu na condição de **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º das Leis 467/05, de 16/05/05, 449/04, de 05/04/04, 419/03, de 10/04/2003 e 386/02, de 10/04/2002 e o Art. 2º - da Lei nº 312/99, de 10/05/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

“A participação no programa não gerara vínculo empregatício, de qualquer natureza, visto tratar-se de programa social, mas ensejará o direito à percepção de bolsa auxílio no valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)”, até o seu limite previsto em Lei.

**Art. 2º** - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo a fazer a consolidação desta Lei com a Lei Municipal de nº 467/05, de 16/05/05, 449/04, de 05/04/204, 419/03, 10/04/2003, e 386/02, de 10/04/2002 e 312/99, de 10/05/99, alterando os valores correspondentes a bolsa auxílio.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2006.

**GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás**,  
aos vinte dias do mês de Abril de 2006.

**P U B L I Q U E – S E.**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal